

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

TERÇA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2026 – EDIÇÃO 2174

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.

Ato nº 033 – Folhas 01 - 07 de julho de 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0319/2026	DEFERIDO	STK2H17
0363/2026	INDEFERIDO	DNT7062
0361/2026	INDEFERIDO	DNT7062
0304/2026	DEFERIDO	DQC0884
0274/2026	DEFERIDO	COF1563
0362/2026	INDEFERIDO	DNT7062
0263/2026	INDEFERIDO	DPJ1A53
0261/2026	INDEFERIDO	DXV8F74
0323/2026	DEFERIDO	EZU1152
0266/2026	INDEFERIDO	FKL1928
0272/2026	INDEFERIDO	DXV7006
0276/2026	INDEFERIDO	GEM9E60
0280/2026	INDEFERIDO	DSY8076
0264/2026	INDEFERIDO	BMR7B77
0271/2026	INDEFERIDO	SWY8G65
0273/2026	DEFERIDO	FIQ6375
0324/2026	DEFERIDO	EZU1847

Moises Rodrigo Paschoalim Machado
Secretário Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 031/2026

Licitação nº 053/2026

Objeto: Registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de telas, alambrados, incluindo os materiais necessários e a mão de obra qualificada para a instalação, para uso nas manutenções em diversos locais desta municipalidade.

Tipo: Menor preço global

Data de abertura e início dos trabalhos: 27/07/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou através da plataforma BBMNET.

Sumaré, 07 de julho de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SUMPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.181/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA COMERCIAL NO SISTEMA “PORTA A PORTA” (DOOR-TO-DOOR), COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO LOGÍSTICO, DESMONTAGEM, EMBALAGEM TÉCNICA, CARGA, TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO, DESEMBALAGEM E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACERVO DOCUMENTAL, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ (SUMPREV), CNPJ 10.742.819/0001-88, com sede na Avenida Luís Frutuoso, 204, Vila Santana, Sumaré/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a contratação de serviços por dispensa de licitação, conforme as informações abaixo: Processo Administrativo: nº 25.181-2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Sumaré/SP nº 12.066/2023.

Critério de Julgamento: Menor Preço – artigo 33 da Lei 14.133/21

Valor Estimado: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), pagamento único.

Vigência Contratual: pronta entrega.

Eventuais interessados em apresentar propostas ou manifestar interesse na contratação deverão fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso, ou até o dia 14 de julho de 2026. As propostas comerciais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras.sumprev@sumare.sp.gov.br.

Acessar o Termo de Referência pelo link:

<https://sumprev.com.br/editais/licitacoes/licitacao-2026-7bea922279aab99dd54b1d0a04b63f0a.pdf>

O SUMPREV reserva-se o direito/obrigação de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Sumaré/SP, 06 de julho de 2026.

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
SUPERINTENDENTE PREVIDENCIÁRIA – SUMPREV

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7674, DE 07 DE JULHO DE 2026.

“Institui o Programa Extraordinário de Regularização Fiscal e Recuperação de Créditos Públicos do Município de Sumaré “Fique em Dia Sumaré”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Extraordinário de Regularização Fiscal e Recuperação de Créditos Públicos do Município de Sumaré “Fique em Dia Sumaré” no Município de Sumaré, permitindo aos contribuintes a regularização de seus débitos junto ao Fisco Municipal cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: O benefício previsto no *caput* deste artigo se estende aos débitos decorrentes de planos comunitários, aos valores das tarifas de água e esgotos referentes ao ativo assumido pelo Município em função da extinção do Departamento de Água e Esgotos – DAE – de Sumaré, débitos junto ao Regime Próprio de Previdência, além de débitos referente a multas administrativas.

Art. 2º - Os benefícios previstos nesta Lei abrangem todos os débitos tributários e não tributários municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive aqueles já ajuizados, desde que consolidados e devidamente atualizados até a data do referido Termo.

§ 1º - A adesão formal ao Programa criado por esta Lei implicará em confissão irretratável do respectivo débito fiscal e na expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, bem assim na expressa desistência da defesa ou do recurso já interpostos.

§ 2º - O contribuinte deverá comprovar não somente a desistência de eventuais impugnações, defesas ou recursos administrativos conforme o parágrafo anterior, mas também a desistência de eventuais ações judiciais ou embargos à execução fiscal, com renúncia expressa ao direito em que se fundam.

§ 3º - A desistência de eventuais impugnações, defesas ou recursos administrativos e judiciais que tratam os parágrafos anteriores, não impedem o Município de efetuar a cobrança posterior de divergências no valor apurado do tributo municipal, em especial o decorrente de divergências na apuração do ISSQN devido.

§ 4º - O contribuinte que já tenha optado por participar de programas de incentivos anteriores, sem o efetivo cumprimento do acordo, poderão participar do Presente Programa “Fique em Dia Sumaré”, relativo as parcelas vencidas e não pagas, somente na modalidade descrita no inciso I do artigo 5º desta Lei, ou seja, na modalidade à vista.

Art. 3º - O prazo para o ingresso no Programa previsto nesta Lei vencerá no dia 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Sobre os débitos tributários, objeto do Programa criado nesta Lei, incidirão multa e juros moratórios, além de atualização monetária até a data da formalização do pedido de ingresso nele, e também custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos nos casos em que houver procedimento de cobrança/execução judicial da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - O contribuinte que aderir ao Programa previsto nesta Lei poderá pagar o montante do débito consolidado e atualizado da seguinte forma:

– À vista, com desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa e juros moratórios;

– Com entrada de 25% (vinte e cinco por cento), e saldo devedor em até 3 (três) parcelas mensais iguais, com desconto de 70% (setenta por cento) do valor da multa e juros moratórios, com a última parcela com vencimento até 20/12/2026.

§ 1º - O valor mínimo da parcela, em qualquer das hipóteses tratadas no *caput* deste artigo, será de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º - O vencimento da entrada será no terceiro dia útil subsequente a data da formalização do acordo, e as demais ocorrerão mensalmente, no dia 20 do mês subsequente.

§ 3º - O não pagamento da entrada ou de sua quitação até 20/12/2026 ensejará a automática revogação do benefício previsto nesta Lei, independentemente de qualquer aviso, dando-se imediata continuidade aos procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais de cobrança do débito fiscal, com a recomposição do seu valor original atualizado e incluído de multa e juros moratórios, deduzindo-se apenas o valor das parcelas eventualmente pagas.

§ 4º - A condição que trata o inciso I, poderá ser paga em até 12 (doze) vezes, através de cartão magnético na modalidade crédito, com ônus financeiro da operação a cargo do contribuinte.

§ 5º - As parcelas que tratam os incisos II, serão fixas.

Art. 6º - Os procedimentos necessários a disciplinar a aplicação desta Lei se darão por atos próprios da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 25.090 /2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1005, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Revoga a portaria nº 1555 de 14 de maio de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir desta data, a portaria nº 1555 de 14 de maio de 2025 que, designou o servidor, **LUCAS GOMES LIMA**, portador do RG. nº 988.737, no cargo de agente político de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Educação com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1006, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Torna sem efeito a portaria nº 998 de 03 de julho de 2026 e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 998 do dia 03 de julho de 2026 que designou a servidora, **SANDY VAUGHAN VIEIRA**, portadora do RG nº 32.692.334-2, para exercer o cargo de agente político de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1007, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Exonera servidora detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora **SANDY VAUGHAN VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.692.334-2, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETORA DE DIVISÃO**, REF. C-05, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1008, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Nomeia agente político e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **SANDY VAUGHAN VIEIRA**, portadora do RG. nº 32.692.334-2, para o cargo de agente político de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



TEMOS Vagas

Não perca essa oportunidade.

cargo: **Auxiliar de Logística**
+300 Vagas

Requisitos:

- Ensino Fundamental Completo
- A partir de 18 anos
- Não é necessário experiência anterior

No dia **08/07 às 9h00**

Faculdade Anhanguera
Av. Eugênio Baccanella Duarte, 558 - Jardim Primavera - Sumaré - SP

    